



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 30/2024/GS/SEDUC
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição Estadual, com o art. 35, VII e XVI, da Lei nº 9156/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, e dá providências correlatas, em atendimento às condicionalidades definidas na Lei Federal nº 14.113/2020 Nova Lei do Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB, combinado com a Lei nº 8.969/2022, que estabelece regras básicas para a seleção de dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe, e dá providências correlatas, combinado com o Decreto nº 126/2022, e Portaria nº 5443/2022/GS/SEDUC, que estabelece as metas de desempenho para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 14 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; torna público e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, que estão abertas as inscrições para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados (as) para a deliberação do Secretário de Estado da Educação e da Cultura e formação.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) Etapas: I- Avaliação dos currículos, II- Banca Examinadora e III- Formação.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. Quadro de vagas constam no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições da função constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.8.** As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo V deste Edital.
- 1.9.** As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação de narrativa sobre o Currículo e de exposição do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo VI deste Edital.
- 1.10.** O Instrumental para elaboração do Currículo consta no Anexo VII deste Edital.
- 1.11.** A Solicitação de Declaração de Prestação de Contas consta no Anexo VIII deste Edital.
- 1.12.** O Cronograma de Atividades consta no Anexo IX deste Edital.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1.** É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Escola possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica.
- 2.2.** A remuneração para atuar como Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe será composta pelos vencimentos e vantagens incorporadas, acrescidos do valor da FCG-D, seguindo o estabelecido na Lei Complementar nº 364, de 30 de março de 2022 e, no caso de Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral, acrescidos, também, da Gratificação por Atividade em Tempo Integral, nos termos da Lei Complementar nº 365, de 30 de março de 2022.
- 2.3.** Os valores referentes à Função de Confiança FCG-D daqueles que possuem mais de um vínculo público acumulável seguirão os requisitos da Lei Complementar nº 364, de 30 de março de 2022.
- 2.4.** Para atuação na função de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe a carga horária será sob Regime de Integral Dedicção à respectiva função de confiança.
- 2.5.** A Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe é de livre designação e dispensa pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura do Estado do Sergipe. Não obstante, nos termos do Decreto nº 126/2022, o mandato dos designados em decorrência deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser dispensados antes desse prazo nos termos do que prevê o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 126/2022.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** Os requisitos necessários para a validação da inscrição no Processo Seletivo para Função de Confiança de Diretor de Escola do Estado do Sergipe são:
 - a)** ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
 - b)** ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
 - c)** não ter sofrido sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
 - d)** não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
 - e)** não estar inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais (PROFIN), ou do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), referente a cargos ou funções de gestão exercidos;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

f) não estar com pendências no preenchimento do Diário Eletrônico (SIAE/SIGA) de turmas ou disciplinas sob sua responsabilidade na data de publicação deste Edital;

g) cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1. As comprovações das alíneas “c” e “d” do item 3.1 deverão ser feitas por meio de declaração emitida pela Comissão Permanente de Inquérito e anexada em campo próprio no ato de inscrição.

3.1.2. A comprovação do item “e” do 3.1. deverá ser feita por meio de declarações, sendo uma emitida pela Assessoria de Planejamento (Serviço de Prestação de Contas) no caso do PDDE e PROFIN de anos anteriores a este edital, e a outra emitida pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional (Núcleo do Profin – NDP) no caso do PROFIN 2024, e anexadas em campo próprio no ato de inscrição.

3.1.2.1. O candidato deverá informar na solicitação de declaração se já ocupou ou não as funções de ordenador de despesa de Conselho Escolar da Unidade de Ensino, como Presidente ou membro nato (diretor escolar), explicitando na “Solicitação de Declaração – Prestação de Contas”, Anexo VIII deste edital, qual(is) a(s) unidade(s) de ensino e o(s) período(s) em que exerceu a(s) respectiva(s) função(ões).

3.1.2.2. Serão considerados inadimplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem:

a) Prestações de contas diligenciadas e não atendidas, com prazo de resposta expirado, até o dia que antecede à publicação deste Edital, referente ao exercício de 2023 e/ou anos anteriores, com verificação pela respectiva Diretoria de Educação;

b) Prestações de contas ainda não entregues/protocoladas na Diretoria de Educação (DEA e DRE’s), referente aos recursos recebidos em 2023 e/ou anos anteriores, até o dia que antecede à publicação deste Edital, com verificação pela respectiva Diretoria de Educação;

c) Prestação de contas não aprovadas e/ou encaminhadas para Processo Administrativo Disciplinar;

d) Prestação de contas do Profin com reiteradas notificações, conforme estabelecido no parágrafo único, do Art. 5º, da Portaria nº 3886/2024/GS/SEDUC, de 13 de agosto de 2024.

3.1.3. A comprovação da alínea “f” do item 3.1 deverá ser feita por meio de relatório de aulas não ministradas (2022 a 2023) emitido e assinado pelo (a) Diretor (a) da Diretoria de Educação (DEA e DRE’s) e anexada em campo próprio no ato de inscrição.

3.1.4. As declarações de que tratam os itens 3.1. “c”, “d” e “e” devem ser requeridas por meio de requerimento via e-Doc, no link <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, de modo separado e individualizado, até o dia 28 de outubro de 2024, e encaminhado aos seguintes setores:

a) Declaração de comprovação dos itens “c” e “d” do 3.1 – Comissão Permanente de Inquérito-CPI;

b) Declaração de comprovação do item “e” do 3.1 - Assessoria de Planejamento-ASPLAN, a qual fará a interface com o Departamento de Apoio ao Sistema de Ensino.

3.1.5. Não serão emitidas as declarações que não atenderem ao prazo estabelecido no item 3.1.4. deste Edital.

3.2. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS;

3.3. Não será aceita ata de reunião para fins de comprovação de participação como membro de Conselho Escolar ou ata de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.4. Os títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados em território nacional.

3.5. Neste Edital, não estão incluídas vagas para a função de Diretor de escolas localizadas em comunidades Quilombolas. Portanto, essas unidades de ensino não devem ser consideradas pelos(as) candidatos(as) para elaboração do Plano de Gestão em atendimento ao especificado no item 4.4.1. b).

3.6. Neste Edital, não estão incluídas vagas para a função de Diretor de escolas localizadas em comunidades Indígenas. Portanto, essas unidades de ensino não devem ser consideradas pelos(as) candidatos(as) para elaboração do Plano de Gestão em atendimento ao especificado no item 4.4.1. b).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, das 07 horas do dia 04/11/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08/11/2024, considerando-se o horário local.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br).

4.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br) durante o período estabelecido por este Edital e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1. Inclusão de informações:

a) Preencher o Formulário, contendo informações pessoais e curriculares, onde devem ser anexados os respectivos comprovantes (frente e verso, onde couber);

b) Anexar o Plano de Gestão.

4.4.2. A anexação da documentação comprobatória no ato da inscrição (Plano de Gestão, títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo(a) candidato(a) deverá ser em formato PDF, nos campos respectivos no sistema de inscrição disponível no Portal da SEDUC.

4.4.3. O título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 4.4.4.** Os arquivos ilegíveis e sem identificação serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação.
- 4.4.5.** O(A) candidato(a) deve atentar-se que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o(a) candidato(a) responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.
- 4.4.6.** Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO (ainda que verso em branco), sob pena de não serem aceitos e avaliados.
- 4.5.** A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6.** O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.7.** O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 4.8.** Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção da Escola, conforme lista disponível no Anexo I deste Edital.
- 4.8.1.** O(A) candidato(a) que se submeter a este certame somente deverá concorrer para Unidade(s) de Ensino vinculada (s) a Diretoria de Educação de sua lotação de origem (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).
- 4.8.2.** O(a) candidato(a) poderá optar por inscrever-se em duas Escolas distintas, respeitando o item 4.8.1., indicando qual será a 1ª opção e, conseqüentemente, a 2ª opção, caso deseje. O Plano de Gestão, nesse caso, deverá ser elaborado apenas para a 1ª opção.
- 4.9.** O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 4.10.** O documento a ser anexado para fins de pontuação no campo de Evolução de indicadores pedagógicos no período de atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação (apenas atuação em cargos ou funções de gestão), deverá ser feito mediante preenchimento do quadro constante no Anexo I.
- 4.11.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e serão excluídos do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.12.** Efetivada a inscrição e finalizado o prazo, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário, bem como não caberá recursos para alteração nas opções de Escola.
- 4.13.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.14.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.15. O(A) candidato(a) deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o(a) candidato(a) é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.

4.16. Se o(a) candidato(a) confirmar a inscrição e perceber que errou no preenchimento das informações, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.

4.17. Finalizadas as inscrições, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.18. O(A) candidato(a) que não concordar com qualquer informação exposta na lista de inscritos poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

4.18.1. Por se tratar de critério de desempate, é dever do(a) candidato (a) confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado(a) caso não o faça.

4.18.2. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) Etapa I: Avaliação dos currículos;

b) Etapa II: Banca Examinadora;

c) Etapa III: Formação.

5.2. O Currículo, após avaliado por Comissão de Examinadores do DRH/SEDUC, que irão atribuir pontuação de acordo com a tabela constante do Anexo VII, observando as seguintes limitações:

a) Experiência profissional: até 25 pontos;

b) Formação acadêmica: até 25 pontos.

5.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II, sob pena de desclassificação do certame. Na Etapa I, serão classificados(as) 3(três) candidatos(as), por Escola, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos alcançados nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.

5.3.1. Será considerada, na classificação acima, a primeira opção de cada candidato(a). Caso em alguma Escola não seja alcançado o número de candidatos(as) classificados (as) suficiente, serão selecionados(as) candidatos (as) que indicaram esta Escola como segunda opção, utilizando o critério análogo ao descrito no item 5.3, desde que não classificado para compor a lista de primeira opção, exceto no caso de ser o único classificado a constar na lista de segunda opção. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2., prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (alínea "a" do item 5.2);

b) O maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

c) A maior idade, se ainda persistir o empate;

d) Certificado em Curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em Cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas.

5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.5. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

5.5.1. Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, servirá apenas como complemento das informações contidas na CTPS.

5.5.2. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação.

5.6. A experiência profissional de caráter **público** deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a **identificação do(a) candidato(a)**, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou mediante Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, **assinada e carimbada pelo responsável do setor de recursos humanos**, sendo considerados documentos com assinatura digital, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

5.6.1. A declaração de experiência profissional para fins de comprovação de vínculo com esta Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, deve ser solicitada por meio de requerimento via e-Doc, no link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno/>, até o dia 28 de outubro de 2024;

5.6.2. Não serão emitidas as declarações que não atenderem ao prazo estabelecido no item 5.5.2. deste Edital.

5.7. Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino e/ou Diretorias de Educação.

5.8. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.9. O ato de nomeação, portarias, termos de posse, contracheque ou contrato/rescisão de trabalho apresentado **ISOLADAMENTE** não serão pontuados.

5.10. As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

5.11. A Evolução de indicadores pedagógicos será considerada apenas para os(as) candidatos(as) que ocupam/ocuparam cargos e funções de gestão, no período correspondente ao apresentado, observando-se:

5.11.1. Valor do indicador vigente ao ano de início no cargo ou função de gestão. Exemplo: candidato(a) assume o cargo/função de gestão em 2018, não sendo ano de avaliação SAEB, deverá considerar o índice de 2017;

5.11.2. Valor do indicador vigente ao ano de fim no cargo ou função de gestão. Exemplo: candidato(a) é dispensado/exonerado do cargo/função de gestão em 2020, não sendo ano de avaliação SAEB, deverá considerar o índice de 2019;

5.11.3. Não será atribuída pontuação ao(à) candidato(a) quando não houver parâmetros de indicadores entre início e fim no cargo/função. Exemplo: candidato (a) assume o cargo/função de gestão em 2018 e é dispensado antes do encerramento do ano letivo de 2019, só terá o valor do indicador no ano de início no cargo/função (2017), porém não terá valor de indicador para o ano fim no cargo/função.

5.12. Os participantes deverão consultar as características da Escola para a qual são candidatos(as) na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Saeb (Inep) e Saese (Seduc), com vistas a melhor balizar a elaboração dos seus planos de gestão, bem como assegurar simetria de informações e igualdade de condições a todos(as) os(as) candidatos(as);

5.12.1. Os(As) 3 candidatos(as) selecionados(as), melhor pontuados(as), para cada Escola serão submetidos(as) à Banca Examinadora (Etapa II).

5.12.2. Havendo desistência de algum(a) candidato(a) selecionado para a submissão à Banca Examinadora será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de inscritos seguindo os critérios de classificação dos itens 5.2, 5.3 e 5.3.1.

5.12.3. Havendo menos de 3 (três) candidatos (as) selecionados (as), após esgotar a lista de inscrições válidas, inclusive de 2ª opções, de alguma Escola, para submissão à Banca Examinadora, a Etapa II para a referida Escola não será realizada, cabendo ao Secretário de Estado da Educação e da Cultura designar Diretor Interino, que exercerá as funções até que novo processo seletivo seja realizado, em prazo a ser definido.

5.13. A Etapa II, Banca Examinadora, será pontuada numa escala de até 50 pontos, conforme Anexo V deste Edital.

5.14. Na Etapa II, cada candidato(a) apresentará narrativa sobre seu Currículo e fará exposição de seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo VI.

5.14.1. Nesta Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista tríplice final, de cada Escola, conforme a classificação dos(as) candidatos(as) obtida nas Etapas I e II, para a deliberação do Secretário de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

5.15. Na Etapa III, os(as) candidatos(as) deverão participar integralmente do Curso de Formação com aproveitamento e frequência mínima de 80%, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o (a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

7.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.

7.3. A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota referente aos títulos, após publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>).

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, na área de inscrição do(a) candidato(a), ficando disponível ininterruptamente, desde às 7 horas do primeiro dia até às 23 horas e 59 minutos do último dia, conforme estabelecido no Cronograma, considerando-se o horário local.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

8.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

8.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, devendo o(a) candidato(a) apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.

9.2. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e convalidadas pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

Aracaju/SE, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DEA	ARACAJU	CENTRO DE ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA BARÃO DE MAUÁ	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA CEL FRANCISCO SOUZA PORTO	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUC PROFISSIONAL JOSÉ FIGUEIREDO BARRETO	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM LUCIANO JOSE CABRAL DUARTE	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA GOV DJENAL TAVARES QUEIROZ	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA GOV. AUGUSTO FRANCO	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA JOHN KENNEDY	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSÉ ROLLEMBERG LEITE	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA LEANDRO MACIEL	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA NELSON MANDELA	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR GONÇALO ROLLEMBERG LEITE	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOÃO COSTA	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE SOUSA	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR PAULO FREIRE	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA IVANDA DE CARVALHO NASCIMENTO	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA OFENÍSIA SOARES FREIRE	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA SANTOS DUMONT	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA SECRETÁRIO DE ESTADO FRANCISCO ROSA SANTOS	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA VITÓRIA DE SANTA MARIA	1
		COLÉGIO ESTADUAL 17 DE MARÇO	1
		COLÉGIO ESTADUAL 24 DE OUTUBRO	1
		COLÉGIO ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA	1
		COLÉGIO ESTADUAL DR JUGURTA BARRETO DE LIMA	1
		COLÉGIO ESTADUAL GENERAL SIQUEIRA	1
		COLÉGIO ESTADUAL IVO DO PRADO	1
		COLÉGIO ESTADUAL JACKSON DE FIGUEIREDO	1
		COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA PAULO COSTA	1
		COLÉGIO ESTADUAL LEONOR TELES DE MENEZES	1
		COLÉGIO ESTADUAL MIN PETRÔNIO PORTELA	1
		COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	1
		COLÉGIO ESTADUAL PAULINO NASCIMENTO	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ACRÍSIO CRUZ	1
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ARÍCIO FORTES	1		
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM VIEIRA SOBRAL	1		
COLÉGIO ESTADUAL TOBIAS BARRETO	1		
CONSERVATORIO DE MÚSICA DE SERGIPE	1		
CREJA PROFESSOR SEVERINO UCHÔA	1		
ESCOLA ESTADUAL 08 DE MAIO	1		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL 11 DE AGOSTO	1
		ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO MAYNARD	1
		ESCOLA ESTADUAL CLODOALDO DE ALENCAR	1
		ESCOLA ESTADUAL DR MANOEL LUIZ	1
		ESCOLA ESTADUAL JACINTHO DE FIGUEIREDO MARTINS	1
		ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO FERRAZ	1
		ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO	1
		ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR CARDOSO	1
		ESCOLA ESTADUAL MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA MORAES	1
		ESCOLA ESTADUAL MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL – CAIC	1
		ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR CARLOS CAMELIO COSTA	1
		ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	1
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MYRIAM DE OLIVEIRA SANTOS MELO	1
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARTHUR FORTES	1
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO OLIVEIRA	1
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANOEL FRANCO FREIRE	1
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RUY ELOY	1
		ESCOLA ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO	1
		ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ	1
		ESCOLA ESTADUAL WOLNEY LEAL DE MELO	1
ESCOLA ESTADUAL MANOEL DIONIZIO DE SANTANA	1		
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO RUY BARBOSA	1		
INSTITUTO EDUC. SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	1		
TOTAL			62
DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 01	ARAUÁ	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANUEL BOMFIM	1
	BOQUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA CLEONICE SOARES FONSECA	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA FONTES DE FARIAS	1
		COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ GUMERCINDO DOS SANTOS	1
		COLÉGIO ESTADUAL SEVERIANO CARDOSO	1
	CRISTINÁPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEONARDO GOMES DE CARVALHO LEITE	1
		COLÉGIO ESTADUAL OTÁVIO DE SOUZA LEITE	1
	ESTÂNCIA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SENADOR WALTER FRANCO	1
		COLÉGIO ESTADUAL ARABELA RIBEIRO	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GILSON AMADO	1
		CREJA JORGE AMADO	1
	INDIAROBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA ARQUIBALDO MENDONÇA	1
		COLÉGIO ESTADUAL DIONÍZIO MACHADO	1
	ITABAIANINHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA PREFEITO JOALDO LIMA DE CARVALHO	1
		COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR OLÍMPIO CAMPOS	1
	PEDRINHAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JESSÉ FONTES	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSEFINA LEITE CAMPOS	1



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 01	SALGADO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DEPUTADO JOALDO VIEIRA BARBOSA	1
		COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO BARBOSA SANTOS	1
	SANTA LUZIA DO ITANHY	COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR CALAZANS	1
	TOMAR DO GERU	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA	1
		COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO PEDRO DE BALBINO	1
	UMBAÚBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUC PROFISSIONAL ULYSSES GUIMARÃES	1
		COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ANTÔNIO GARCIA FILHO	1
		COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANFILÓFIO FERNANDES VIANA	1
	TOTAL		

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS	
DRE 02	LAGARTO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR ABELARDO ROMERO DANTAS	1	
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO	1	
		COLÉGIO ESTADUAL DOM MARIO RINO SIVIERI	1	
		COLÉGIO ESTADUAL DR EVANDRO MENDES	1	
		COLÉGIO ESTADUAL LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	1	
		COLÉGIO ESTADUAL SILVIO ROMERO	1	
		ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MARINHO	1	
		ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	1	
		ESCOLA ESTADUAL SENADOR LEITE NETO	1	
		ESCOLA ROTARY CLUBE	1	
	POÇO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO DE OLIVEIRA	1	
		COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO DA FONSECA	1	
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO MUNIZ DE SOUZA	1	
	RIACHÃO DO DANTAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL LOURIVAL FONTES	1	
		COLÉGIO ESTADUAL DR OSMAN HORA FONTES	1	
		COLÉGIO ESTADUAL NAPOLEÃO DE MENEZES ALVES	1	
	SIMÃO DIAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR MILTON DORTAS	1	
		COLÉGIO ESTADUAL FAUSTO CARDOSO	1	
		CREJA PROFESSOR MARCOS FERREIRA	1	
		ESCOLA ESTADUAL ARISTEU CARLOS VALADARES	1	
		ESCOLA ESTADUAL CARMEM DO PRADO DANTAS AMARAL	1	
		ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE MATTOS CARVALHO	1	
		ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE CARVALHO DEDA	1	
		ESCOLA ESTADUAL PEDRO VALADARES	1	
	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MANOEL SOBRINHO	1		
	TOBIAS BARRETO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	1	
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUCILENE DE ALMEIDA SANTOS	1	
		COLÉGIO ESTADUAL TOBIAS BARRETO	1	
		ESCOLA ESTADUAL JOÃO ANTÔNIO CÉSAR	1	
	TOTAL			29



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 03	AREIA BRANCA	CENTRO DE EXCELÊNCIA PEDRO DINIZ GONÇALVES	1
		COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO GUIDO AZEVEDO	1
	CAMPO DO BRITO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ROQUE JOSÉ DE SOUZA	1
		COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME CAMPOS	1
	MACAMBIRA	COLÉGIO ESTADUAL MARCOLINO CRUZ SANTOS	1
	CAMPO DO BRITO	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO DA PAIXÃO	1
	FREI PAULO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR GENTIL TAVARES DA MOTA	1
		ESCOLA ESTADUAL MARTINHO GARCEZ	1
	ITABAIANA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR AUGUSTO CÉSAR LEITE	1
		COLÉGIO ESTADUAL DR AIRTON TELES	1
		COLÉGIO ESTADUAL EDUARDO SILVEIRA	1
		COLÉGIO ESTADUAL MURILO BRAGA	1
		COLÉGIO ESTADUAL PADRE MENDOÇA	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NESTOR CARVALHO LIMA	1
		ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO MANOEL TELES	1
		ESCOLA ESTADUAL ELIEZER PORTO	1
		ESCOLA ESTADUAL VICENTE MACHADO MENEZES	1
		ESCOLA ESTADUAL MARIA DA CONCEIÇÃO (ANTIGO E ROTARY DR CARLOS MELO)	1
	MALHADOR	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ JOAQUIM CARDOSO	1
		COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ	1
	MOITA BONITA	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA COSTA	1
		COLÉGIO ESTADUAL DJENAL TAVARES DE QUEIROZ	1
	NOSSA SRA. APARECIDA	ESCOLA ESTADUAL JOÃO SALÔNIO	1
	PEDRA MOLE	CENTRO DE EXCELÊNCIA AUGUSTO FRANCO	1
	RIBEIRÓPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA ABDIAS BEZERRA	1
		COLÉGIO ESTADUAL JOSUÉ PASSOS	1
	SÃO DOMINGOS	CENTRO DE EXCELÊNCIA EMELIANO RIBEIRO	1
	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MIGUEL DAS GRAÇAS	1
TOTAL			28

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 04	CAPELA	CENTRO DE EXCELÊNCIA EDELZIO VIEIRA DE MELO	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA BERENICE BARRETO ALVES	1
		COLÉGIO ESTADUAL COELHO E CAMPOS	1
		ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA MOTA CABRAL	1
	CARMOPÓLIS	CENTRO ESTADUAL DE EDUC. PROFISSIONAL GOV. MARCELO DEDA CHAGAS	1
	DIVINA PASTORA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JOÃO DE MELO PRADO	1
	GENERAL MAYNARD	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SANTANA	1
	JAPARATUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SENADOR GONÇALO ROLLEMBERG	1



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 04	PIRAMBU	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AMARAL LEMOS	1
	ROSÁRIO DO CATETE	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEANDRO MACIEL	1
	SANTA ROSA DE LIMA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR EDELZIO VIEIRA DE MELO	1
	SIRIRI	CENTRO DE EXCELÊNCIA CORONEL JOSÉ JOAQUIM BARBOSA	1
	TOTAL		

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 05	AQUIDABÃ	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO FIGUEIREDO	1
		ESCOLA ESTADUAL NAÇÕES UNIDAS	1
		ESCOLA ESTADUAL MILTON AZEVEDO	1
	CUMBE	CENTRO DE EXCELÊNCIA ALCEBIADES PAES	1
	GRACCHO CARDOSO	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ALCINO DO NASCIMENTO	1
	ITABI	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA DAS GRAÇAS MENEZES MOURA (POLO PREUNI)	1
	NOSSA SENHORA DAS DORES	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CALAZANS	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE BERILA ALVES DE ALMEIDA	1
	TOTAL		

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 06	AMPARO DO SÃO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA CAMPOS	1
	BREJO GRANDE	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR LUIZ GARCIA	1
	CANHOBÁ	COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1
	CEDRO DE SÃO JOÃO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANUEL DANTAS	1
	ILHA DAS FLORES	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR JESSÉ TRINDADE	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CALIXTO DE FIGUEIREDO CRUZ	1
		ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANTÔNIO PEREIRA	1
	JAPOATÃ	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSINO MENEZES	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DA SILVA SANTOS	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ROBERTA RAMALHO DE SOUZA	1
		ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA LADEIRINHAS	1
	MALHADA DOS BOIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA EMILIANO GUIMARÃES	1
	MURIBECA	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	1
	NEÓPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARECHAL PEREIRA LOBO	1
		COLÉGIO ESTADUAL CALDAS JUNIOR	1
		ESCOLA ESTADUAL FUND. SAGRADA FAMÍLIA	1
		ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANT'ANA	1
		ESCOLA ESTADUAL ZECA PEREIRA	1
	PACATUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR LEANDRO MACIEL	1
		COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA SANTANA	1



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 06	PROPRIÁ	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOANA DE FREITAS BARBOSA	1
		COLÉGIO ESTADUAL CEL JOÃO FERNANDES DE BRITTO	1
		COLÉGIO ESTADUAL DOM ANTÔNIO DOS SANTOS CABRAL	1
		COLÉGIO ESTADUAL GRACCHO CARDOSO	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CEZÁRIO SIQUEIRA	1
	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ANTÔNIO MATHIAS BARROSO	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GOMES NETO	1
	SÃO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO DIAS GUIMARÃES	1
	TELHA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ GUIMARÃES LIMA	1
	TOTAL		

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 07	GARARU	CENTRO DE EXCELÊNCIA NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA LIMA	1
		ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RANGEL	1
	NOSSA SENHORA DE LOURDES	CENTRO DE EXCELÊNCIA ALMIRANTE TAMANDARÉ	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA EULINA BATISTA DE MELO	1
		COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR FERNANDO GRAÇA LEITE	1
	PORTO DA FOLHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOV LOURIVAL BAPTISTA	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ZÊNITE DOS SANTOS	1
		ESCOLA ESTADUAL CORONEL MAYNARD GOMES	1
	TOTAL		

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 08	BARRA DOS COQUEIROS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR CARLOS FIRPO	1
	ITAPORANGA D'AJUDA	CENTRO DE EXCELÊNCIA FELISBELO FREIRE	1
		COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO WANDERLEY SOBRAL CARVALHO	1
		ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALES SOBRAL	1
		ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SOBRAL GARCEZ	1
	LARANJEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL CÔNEGO FILADELFO OLIVEIRA	1
		ESCOLA ESTADUAL JOÃO RIBEIRO	1
	MARUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR ALCIDES PEREIRA	1
		COLÉGIO ESTADUAL FELIPE TIAGO GOMES	1
	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DEPUTADO JONAS AMARAL	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GOV SEIXAS DÓRIA	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NEUZICE BARRETO	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA GILBERTO FREIRE	1
		CENTRO DE EXCELÊNCIA POETA JOSÉ SAMPAIO	1
		COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO MONTES	1
		COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	1
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO FONTES FREITAS	1



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS	
DRE 08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LEÃO MAGNO BRASIL	1	
		ESCOLA RURAL EDUCADOR PAULO FREIRE	1	
		ESCOLA ESTADUAL DR JOSÉ FREIRE DA COSTA PINTO	1	
		ESCOLA ESTADUAL FREI INOCÊNCIO	1	
		ESCOLA ESTADUAL JOÃO ARLINDO DE JESUS	1	
		ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO	1	
		ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA CÉLIO NUNES	1	
		ESCOLA ESTADUAL POETA JOÃO FREIRE RIBEIRO	1	
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AGDA FONTES FERREIRA	1	
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JULIA TELES	1	
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS	1	
		ESCOLA ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES	1	
	SANTO AMARO DAS BROTAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ROGACIANO MAGNO LEÃO BRASIL	1	
		ESCOLA ESTADUAL ESPERIDIÃO MONTEIRO	1	
		ESCOLA MENINO JESUS DE SION	1	
	SÃO CRISTÓVÃO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR HAMILTON ALVES ROCHA	1	
		COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO	1	
		COLÉGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOUREÇO	1	
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GLORITA PORTUGAL	1	
		ESCOLA ESTADUAL LUIZ GUIMARÃES	1	
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANOEL DOS PASSOS DE OLIVEIRA TELES	1	
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NORMÉLIA ARAÚJO MELO	1	
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLARICE DA SILVA	1	
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NEYDE MESQUITA	1	
	ESCOLA ESTADUAL SENADOR PAULO SARASATE	1		
	TOTAL			42

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
DRE 09	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JUVÊNIO DE BRITTO	1
		COLÉGIO ESTADUAL DELMIRO DE MIRANDA DE BRITO	1
	MONTE ALEGRE	CENTRO DE EXCELÊNCIA 28 DE JANEIRO	1
	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANOEL MESSIAS FEITOSA	1
		COLÉGIO ESTADUAL CÍCERO BEZERRA	1
		ESCOLA ESTADUAL PADRE LEON GREGÓRIO	1
	POÇO REDONDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ARIBALDO DE CAMPOS LIMA	1
		ESCOLA ESTADUAL DURVAL RODRIGUES ROSA	1
		ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO ALVES CHINA	1
	TOTAL		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

São atribuições Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe:

I- Realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva, garantindo, a todos, oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, em especial as que propiciem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho, quais sejam:

- a)** Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
- b)** Implementar a política educacional da SEDUC, considerando o contexto local e os indicadores sociais e educacionais;
- c)** Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
- d)** Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

II- Expressar-se por meio de práticas que considerem as relações entre a escola e a sociedade em geral, a comunidade local, a sua função social e os espaços de atuação, visando à elaboração coletiva e à implementação da proposta pedagógica da escola, considerando as diferenças individuais, sociais e culturais e promovendo a participação dos estudantes, educadores, colegiados e comunidade na vida escolar, a saber:

- a)** Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
- b)** Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
- c)** Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
- d)** Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
- e)** Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;
- f)** Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;
- g)** Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola.

III- Mobilizar metodologias e instrumentos de gestão e planejamento que, considerando as diretrizes da política educacional da SEDUC e o contexto de sua atuação, permitam que a proposta pedagógica seja implementada, bem como:

- a)** Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
- b)** Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- c)** Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
- d)** Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
- e)** Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
- f)** Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
- g)** Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
- h)** Manter os sistemas da SEDUC, SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica), SRH (Sistema de Recursos Humanos), SAESC (Sistema de Alimentação Escolar) e os demais, atualizados conforme as diretrizes estabelecidas em portarias e na legislação federal e estadual.

IV- Assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e as aprendizagens previstas no Currículo do Estado de Sergipe, considerando os indicadores e resultados de diferentes modalidades e processos de avaliação, a saber:

- a)** Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista o desenvolvimento de ações para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- b)** Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
- c)** Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
- d)** Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
- e)** Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
- f)** Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados, além de promover o (re)planejamento de intervenções necessárias;
- g)** Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
- h)** Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar.

V- Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, assim como:

- a)** Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da SEDUC;
- b)** Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da SEDUC, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;
- c)** Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
- d)** Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
- e)** Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
- f)** Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

g) Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados.

VI- Colocar a administração da escola a serviço da aprendizagem dos alunos, a saber:

- a)** Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
- b)** Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
- c)** Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
- d)** Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
- e)** Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
- f)** Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
- g)** Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
- h)** Elaborar plano para organização de patrimônio, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
- i)** Gerenciar e engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
- j)** Gerir a escola dos pontos de vista orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da Administração Pública e com a proposta pedagógica;
- k)** Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
- l)** Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;
- m)** Organizar e articular o Conselho Escolar para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
- n)** Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;
- o)** Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
- p)** Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;
- q)** Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;
- r)** Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
- s)** Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
- t)** Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda.

VII- Liderar o comprometimento e o desenvolvimento profissional das pessoas e das equipes, assim como:

- a)** Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e para a melhoria contínua dos processos e dos resultados;
- b)** Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
- c)** Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
- d)** Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
- e)** Comunicar-se de forma clara e apropriada com cada público, a partir de escuta atenta e diálogo aberto;
- f)** Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para desenvolver a aprendizagem dos alunos;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- g)** Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a Diretoria de Educação, o Departamento de Educação e o Departamento de Recursos Humanos vinculados à SEDUC;
- h)** Fomentar o desenvolvimento de competências visando ao aprimoramento profissional e pessoal da equipe;
- i)** Gerenciar o quadro de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diversas demandas da escola;
- j)** Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III – PEFRL DESEJADO PARA O CARGO

I- DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA FUNÇÃO

- a) Probidade
- b) Confiabilidade
- c) Transparência
- d) Impessoalidade
- e) Equidade
- f) Legalidade
- g) Respeito à diversidade
- h) Responsabilidade social

II- DOS VALORES ORIENTADORES PARA A FUNÇÃO

- a) Melhoria contínua e busca da excelência
- b) Integração, alinhamento e articulação
- c) Liderança e motivação
- d) Trabalho em equipe
- e) Delegação e responsabilização
- f) Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- g) Vocaç o para o servi o p blico
- h) Consci ncia do impacto p blico das decis es

III- DAS COMPETÊNCIAS

As competências para a Função de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos(as) candidatos(as), e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

a) Competência 1 – C1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e da Cultura do Estado do Sergipe e da Escola, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Escola e da Educação estadual como um todo.

b) Competência 2 – C2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição das pessoas da Escola aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Escola à qual dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

c) Competência 3 – C3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e na atuação dos professores e agir estrategicamente com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de promover o apoio dos professores e demais técnicos na organização da Unidade de Ensino e na melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Estadual de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

d) Competência 4 – C4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma atuação mais eficaz da Escola frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade de Ensino, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SEDUC de Sergipe e desdobrá-la para a Escola, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

e) Competência 5 – C5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Escola e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Estado de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Escola:	
Nome do candidato(a):	
CPF:	

1. Introdução

1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a Função

1.2 Motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

3. Plano de Ação

Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		

4. Riscos e estratégias

Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	•
4.2	•
4.3	•
4.4	•

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento

Estratégias	Públicos-alvo
5.1	•
5.2	•
5.3	•
5.4	•
5.5	•



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO V- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O(A) candidato(a) deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características da Escola, para a qual será avaliado (a), disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www.seduc.se.gov.br/provabrasil/index.asp>), e Saese (<https://seduc.se.gov.br/saese/>), considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo(a) candidato(a) são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Escola;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação, mobilização e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de exemplo prático, na área da Educação, para facilitar a compreensão pelos(as) candidatos(as):

1. Introdução
1.1 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Texto sobre a motivação para ocupar a Função

1. OBJETIVOS/RESULTADOS PRETENDIDOS PARA A ESCOLA
1.1 Elevar a taxa do IDEB do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais de 4,2 para 4,7 em 2025
1.2
1.3
1.4
1.5

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Escola? E quais problemas da Educação, a gestão da Direção da Escola atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características das escolas à qual está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola irá apoiar a SEDUC/SE no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Estado e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. PLANO DO AÇÃO			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1 Realizar um amplo programa de formação para os profissionais da Unidade de Ensino	2.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2025	Equipe Diretiva
	2.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2025	Equipe Diretiva
	2.1.3 Implantar o programa definido	Maior a Agosto de 2025	Equipe Diretiva
	2.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2025	Equipe Diretiva
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3			
2.4			
2.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis. Embora não haja um número definitivo, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

Atenção: o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Idese), e igualmente destacar como irá alavancar os outros importantes resultados estratégicos da SEDUC, tais como reduzir as taxas de abandono e de distorção idade-série da Unidade de Ensino a que está concorrendo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3. RISCOS E ESTRATÉGIAS	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
3.1 Baixo engajamento dos profissionais da Unidade de Ensino na implantação dos programas de formação	a) Identificação de líderes com vistas à mobilização; b) Demonstração dos benefícios da formação para o Estado, para a sociedade e para os próprios profissionais da Educação; c) Realização de reuniões <i>in loco</i> para explicitação do Programa e mobilização.
3.2	
3.3	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los a priori, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
4.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais da Unidade de Ensino, e-mail e telefones de contato).	Profissionais da Unidade de Ensino, Alunos, Pais e Comunidade.
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas etc.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VI - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DA
APRESENTAÇÃO DE NARRATIVA SOBRE O CURRÍCULO E DE EXPOSIÇÃO DO PLANO DE
GESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

I- DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

- a)** A Banca Examinadora será composta por 3 (três) profissionais atuantes na área de educação;
- b)** Cada candidato(a) terá um total de 20 minutos para apresentação de narrativa sobre seu Currículo e para exposição do seu Plano de Gestão, sendo recomendado utilizar 5 minutos para o primeiro item e 15 minutos para o segundo item. Em sequência, a Banca Examinadora fará arguição sobre o Currículo e o Plano de Gestão do(a) candidato(a);
- c)** Os (as) participantes serão agrupados (as) por Diretoria de Educação de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- d)** O resultado final, na forma de lista tríplex final, de cada Escola, a ser submetida à deliberação do Secretário de Estado da Educação e da Cultura, será disponibilizada no site da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma do Anexo IX;
- e)** Os examinadores deverão estar familiarizados com as características da Escola, para a qual os(as) candidatos(as) serão avaliados, disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep, Saese e as metas de desempenho de 2022 para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Escolas nos termos da Portaria nº 5443/2022/GS/SEDUC, com vistas a melhor balizar a avaliação dos planos de gestão e das narrativas sobre os Currículos.

II- DOS ITENS A SEREM ANALISADOS

- a)** Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação no Estado de Sergipe;
- b)** Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SEDUC vis-à-vis as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado do Sergipe;
- c)** Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- d)** Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- e)** Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Itens em análise na narrativa do(a) candidato(a) e na arguição pela Banca Examinadora sobre o Currículo e exposição do Plano de Gestão	Competências (C1, C2, C3, C4 e C5) abordadas nos termos do Anexo II	Apresentação pelo(a) candidato(a)	Arguição da Banca Examinadora
Visão estratégica e clareza da contribuição Escola para os resultados prioritários da Educação em Sergipe.	C4 = Visão Estratégica	Até 2,5	Até 2,5
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica vis-à-vis as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	C3 = Gestão Pedagógica	Até 5,0	Até 5,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SEDUC vis-à-vis as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	C1 = Gestão e Resultados	Até 2,5	Até 2,5
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	Até 2,5	Até 2,5
Estratégia de comunicação, articulação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas e C4 = Visão Estratégica	Até 2,5	Até 2,5
Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?*	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	Até 10,0	Até 10,0
TOTAL		25,0	25,0
		50,0	

*Na narrativa do currículo serão observadas pela Banca: experiência em cargos de gestão administrativa ou pedagógica e evidências de experiências exitosas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO E AS PONTUAÇÕES
PARA AVALIAÇÃO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação		
Cargo ou função	Pontuação unitária (por semestre)	Pontuação máxima
Diretor de Unidade Escolar	1,0	15
Diretor de Educação	0,20	
Coordenador de Unidade Escolar	0,10	
Professor na Rede Estadual de Sergipe	0,02	
Outro cargo/função na área de Educação	0,01	
Membro de Conselho Escolar da Rede Estadual	0,01	
TOTAL		15

Evolução de indicadores pedagógicos no período de atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação* (APENAS ATUAÇÃO EM CARGOS OU FUNÇÕES DE GESTÃO)							
Indicador considerando apenas os resultados oficiais do Inep e a pertinência do cargo ou função para o indicador e a correspondente etapa escolar	Identificação do cargo ou função que o (a) candidato(a) atuou ou atua e escolhe para considerar a evolução do indicador	Valor do indicador no ano de início no cargo ou função	Valor do indicador no ano de fim no cargo ou função	Variação do valor do indicador	Pontos por variação do indicador (fator que multiplica a variação) - 01 ESCOLA**	Pontos por variação do indicador (fator que multiplica a variação) – MAIS DE 01 ESCOLA**	Pontuação máxima
Ideb dos anos iniciais					1,0	3,0	8
Ideb dos anos finais					1,0	3,0	
Ideb do ensino médio					1,0	3,0	
Idese Alfabetização(2022-2023)					1,0	3,0	
Idese anos iniciais(2022-2023)					1,0	3,0	
Idese anos finais(2022-2023)					1,0	3,0	
Idese ensino médio(2022-2023)					1,0	3,0	
TOTAL							8

* A evolução dos indicadores será pontuada tão-somente se houver a devida comprovação da atuação em cargo ou função que o(a) candidato(a) atuou ou atua e escolhe para considerar a evolução do indicador;

** O fator que multiplica a variação levará em conta o cargo ou função que o(a) que o(a) candidato(a) atuou ou atua e escolheu para considerar a evolução do indicador, considerando quantas Unidades de Ensino contribuíram para a variação do indicador. Ex.: Se forem considerados indicadores na função de Diretor Escolar, por se tratar de apenas uma Unidade de Ensino, a variação do valor do indicador será multiplicada pelo fator 1,0. Se na função de Diretor de Educação, por se tratar de várias Unidades de Ensino, a variação do indicador será multiplicada pelo fator 3,0.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Premiações (APENAS ATUAÇÃO EM CARGOS OU FUNÇÕES DE GESTÃO)				
Prêmio	Identificação dos prêmios e anos da premiações	Número de prêmios	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Prêmio Gestão Escolar			2	2
TOTAL				2

* Serão pontuados no item Premiações (Prêmio Gestão Escolar), apenas a equipe gestora ganhadora no 1º lugar nacional. Apenas a participação no referido Prêmio, não será considerada para fins de pontuação.

PONTUAÇÃO TOTAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	25
---	-----------

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu e Formação Complementar			
Curso	Número de cursos	Pontos por curso	Pontuação total máxima
Doutorado na área de Educação	1	13	13
Mestrado na área de Educação	1	6	6
Especialização e MBA (com carga horária mínima de 360 h)	2	2,5	5
Extensão em liderança, gestão, administração ou educação (com carga horária mínima de 30 h)	2	0,5	1
TOTAL			25

PONTUAÇÃO TOTAL – FORMAÇÃO ACADÊMICA	25
---	-----------

PONTUAÇÃO TOTAL – ANÁLISE DE CURRÍCULO	50
---	-----------



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, inscrito
no CPF sob nº _____, informo que:

() Fui ordenador de despesa, como Presidente ou membro nato, do Conselho Escolar da
Unidade de Ensino _____,
vinculado à Diretoria _____, no período de ____/____/____ a
____/____/____.

() Não fui ordenador de despesa, como Presidente ou membro nato, de Conselho Escolar.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que
a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/SE, ____ de outubro de 2024.

Assinatura do Candidato



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IX – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

I.	Lançamento do Edital	23/10/2024
II.	Período de inscrições	04/11 a 08/11/2024
III.	Publicação da Lista de Inscritos	11/11/2024
IV.	Impugnação da Lista de Inscritos	12/11/2024
V.	Publicação do Resultado Provisório da Etapas I	25/11/2024
VI.	Período de Recursos da Etapa I	26/11 a 27/11/2024
VII.	Publicação do Resultado do Recurso e Resultado Final da Etapa I	06/12/2024
VIII.	Publicação dos classificados para a Etapa II - Banca Examinadora	11/12/2024
IX.	Agendamento da Banca Examinadora - Etapa II	13/12/2024
X.	Banca Examinadora - Etapa II	16/12 a 20/12/2024
XI.	Formação	A definir
XII.	Resultado Definitivo	20/01/2025

*As datas podem sofrer alterações, cabendo aos(às) candidatos(as) acompanhar todos os atos publicados no site da SEDUC, conforme item 4.2. deste Edital.